



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

O Vereador José Itamar Diniz Andrade Júnior submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, o Programa Municipal de Atendimento em Regime de contraturno destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade biopsicossocial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, o Programa Municipal de Atendimento em Regime de Contraturno, com a finalidade de ampliar a proteção social, o desenvolvimento funcional e a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade biopsicossocial.

Art. 2º O Programa tem como público prioritário:

- I – Crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, inclusive Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual e condições correlatas;
- II – Pessoas com deficiência física, sensorial ou intelectual;
- III – Pessoas idosas com comprometimentos funcionais, cognitivos ou em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

- I – Promover atendimento complementar em período diverso ao turno escolar ou habitual de acompanhamento;
- II – Estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional, psicomotor e social;
- III – Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- IV – Contribuir para a inclusão social e a autonomia dos beneficiários;
- V – Articular ações intersetoriais nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte e cultura.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 4º O Programa poderá ser executado pelo Poder Executivo Municipal, diretamente ou mediante:

- I – Celebração de convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- II – Integração com programas já existentes no âmbito municipal;
- III – Captação de recursos estaduais, federais ou oriundos de emendas parlamentares.

Art. 5º A implementação do Programa observará:

- I – A disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- II – As normas da responsabilidade fiscal;
- III – A conveniência e oportunidade administrativa do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2026.

José Itamar Diniz Andrade Júnior
Vereador



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir política pública de caráter programático voltada à ampliação do atendimento em regime de contraturno para pessoas em situação de vulnerabilidade biopsicossocial no Município de Currais Novos/RN.

A proposta fundamenta-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, bem como na promoção da dignidade da pessoa humana e da inclusão social.

O Programa busca integrar ações intersetoriais, sem impor criação de cargos, estruturas administrativas ou obrigações automáticas de despesa, respeitando a autonomia organizacional do Poder Executivo e as normas da responsabilidade fiscal.

A iniciativa possui caráter autorizativo e programático, estabelecendo diretrizes gerais de política pública, cabendo ao Poder Executivo avaliar a forma, o momento e a viabilidade de sua implementação.

Trata-se de medida socialmente relevante, especialmente diante do aumento dos diagnósticos de transtornos do neurodesenvolvimento, da necessidade de apoio às famílias e do envelhecimento da população. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.